



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 22/2023

Licitação Pregão Nº. 94/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.839.583/0001-74**, neste ato representada por seu representante legal, **ADELAR FRANCISCO MENON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA MARIO DE BARROS, 1150 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 149.214.569-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 94/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 97.786,84 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 005						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63369	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO/CHAVEAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA MARCA: NEW HOLLAND MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2009 S/PLACA (FROTA 12 BEM 4763) R\$ 120.000,00	UN	1,00	83.333,26	83.333,26

81



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		TRATOR AGRICOLA TL75 NEW HOLLAND ANO 2014 S/PLACA (FROTA 111) R\$ 30.000,00				
2	63370	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química / SOLDA E TORNO e serviços de socorro quando necessário para manutenção de maquinas Rodoviárias Linha Pesada da marca: NEW HOLLAND	HORA	1,00	14.453,58	14.453,58
TOTAL.....						97.786,84

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (01/02/2024), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (01/02/2024), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados , de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC sendo o mais vantajoso para o contratante

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4640	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4690	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível,

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ADELIO BIAVATI** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **ORIVAL XAVIER** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão, sob n.º. 94/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



DEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

H D COMERCIO DE
MANGUEIRAS
EIRELI:02839583000174

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI
ADELAR FRANCISCO MENON
CPF Nº. 149.214.569-68

Nome: _____

São Jorge D'Oeste, 02/02/2023.

Assinado de forma digital por H D
COMERCIO DE MANGUEIRAS
EIRELI:02839583000174
Dados: 2023.02.03 10:39:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 22/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Edital de Convocação dos Aprovados 031/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
72º	MARILEZA DOS SANTOS FRANCISCON	3,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod406755

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162/2022 – Processo nº 518/2022

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais gráficos para uso nas farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde a serem adquiridos com recurso do programa de incentivo a organização da assistência farmacêutica e cadernos pedagógicos para os professores da Rede Municipal de Ensino pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1 – GRAFICA BAIXADA LTDA CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50. Item 01 R\$ 29,60; Item 02 R\$ 0,14	
2 – ROMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº. 21.348.054/0001-12. Item 03 R\$ 570,00; Item 04 R\$ 500,00; Item 14 R\$ 800,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 02 de fevereiro de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

Cod406698

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/02/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas e canecas para o Encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2023.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod406719

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, ano fabricação mínima 2023 conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 02 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2023.

Leila da Rocha – Prefeita

Cod406760

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão caçamba traçada basculante conforme Convênio nº 927100/2022 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Cod406782

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 22/2023 Pregão Nº 94/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto:	Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste-Paraná.
Valor:	R\$ 97.766,84 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Prazo de execução:	12(Meses), até 01/02/2024
Prazo de vigência:	até 01/02/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/02/2023

Cod406705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 94/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 24.446,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	01/02/2024
Prazo de execução:	01/02/2024
Data assinatura:	03/02/2023

Cod406707

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 217/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA – ME – CNPJ nº. 18.801.355/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A prorrogação do prazo constante da cláusula terceira – Da vigência do contrato, aditado por mais (doze) meses; II – O acréscimo quantitativo diante da necessidade da administração, nos limites permitidos por lei, no valor de R\$ 22.709,50 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência:	31/01/2024
Prazo de execução:	30/01/2024
Data assinatura:	30/01/2023

Cod406713



Memorando 259/2023

Responder apenas via 1Doc



Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Orival X. SOIRSU

CC

Para

DJ

A/C Elizangela G.

2 setores envolvidos

SOIRSU DJ

02/02/2023 16:20

aditivo

Venho por meio deste solicitar á possibilidade de transformar a ata de registro de preço 192 e pregão 94/2022

em contrato

e aditiva em 25"% o valor

Lote 05 item 01 e 02

esse equipamento precisa ser feito o motor

E o saldo é insuficiente para consertar a moto niveladora New holland 140 B

Esta motoniladora ha necessidade de consertar com urgencia pois existem muitas estradas a serem arrumadas

agora e inicio de colheita e inicio de aula os onibus precisam trafegar

—
Orival Xavier
secretario

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 02/02/2023 16:24:40 por Elizangela Alves Gomes - Advogada (matrícula 473-1)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos para formalização de contrato referente aos itens 01 e 02, lote 05, Ata de Registro de Preço nº 192/2022, pregão 94/2022, ante a necessidade, por tratar-se de serviço contínuo, bem como, ante a necessidade de manutenção da Motoniveladora New Holland 140B.

Ainda, ante a urgência na manutenção da máquina, uma vez que é utilizada para ajustes das vias rurais, considerando que se aproximam o início das aulas e período de colheita, fazendo-se necessária a utilização da máquina para tais ajustes, objetivando o melhor tráfego de ônibus escolares, máquinas agrícolas, caminhões e demais veículos em geral.

O objeto diz respeito à aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando à manutenção de máquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata.

Vale dizer que não poderá a ata, sofrer acréscimos, somente após a formalização do contrato. Também o valor a ser contratado, segue o limite do saldo existente.

De fato, são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Após, efetive-se o aditivo de 25% do valor, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, entende-se pela possibilidade da conversão em contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 02 de fevereiro de 2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



Município de São Jorge D'Oeste - 2023
Saldos da licitação
Pregão 000094/2022 - Registro de Preços

Página: 1

Lote: 005 - Nome: Lote 005		Preço unitário	Quantidade	Valor atual	Qtde/Valor	Qtde requisitada	Qtde requisitada	Valor requisitado	Valor requisitado	Quantidade a	Saldo a
Item: 001		atual	atual		remanejado	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	requisitar	requisitar
		150.000,00		170.816,40	0,00			73.028,56	0,00		97.786,84
Produto: 63369 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO/CHAVEAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA MARCA:				150.000,00	0,00			66.666,74	0,00		83.333,26
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON											
Local: 000038 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				150.000,00	0,00			66.666,74	0,00		83.333,26
Item: 002		173,47		20.816,40	0,00			6.362,82	0,00		14.453,58
Produto: 63370 Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa				20.816,40	0,00			6.362,82	0,00		14.453,58
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON											
Local: 000038 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO				20.816,40	0,00			6.362,82	0,00		14.453,58
TOTAL DA LICITAÇÃO:				170.816,40							97.786,84

Critério de seleção:
Fornecedor: 845 - H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)